



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 115/26 – CMV



Votorantim, 24 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente;

Em atenção ao Ofício de nº **011/26**, datado de 10 de fevereiro de 2026, através do qual nos encaminha o **Requerimento de nº 021/26**, de autoria do Vereador **Fernando Ribeiro Fernandes**, apresentado durante a 02ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 10 de fevereiro de 2026, temos a informar que segue:

Prestadora de serviço: Empresa MV Serviços LTDA, CNPJ 03.138.471/0001-79, contrato nº063/2021 de 21/07/2021.

Por se tratar de contrato firmado em 2021, as informações apresentadas fundamentam-se no processo administrativo CT nº063/2021 e nas normas estabelecidas no edital e na legislação vigente à época. Pregão Eletrônico 044/2021 regido pela Lei nº10.520/02, Decreto Municipal no 3.791/2009 subsidiariamente a Lei nº8666/2023, pelas normas contidas no edital e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 com nova redação 147/2014 e 155/2016. Sobre apontamentos do TCE/SP- este Departamento não possui o processo em íntegra para verificação, processo em arquivo da Administração Municipal.

Conforme cláusula 3.10 do referido contrato regido pela Lei 8666/93, o mesmo se enquadra como atividade essencial regido pelo artigo 57 § 1º e seus incisos.

*Detalhamento: Do Município: Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2021; Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações; - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso; - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções; - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato; - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; - Notificar, por escrito, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada da aplicação de qualquer sanção; - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

Contratada: Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante; Dispor de mão de obra especializada, suficientes a assegurar plena eficácia na execução dos serviços de acordo com as especificações; Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário; Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços; - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital; Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviços objetivados na presente licitação; Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais; Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços; Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

Contrato firmado em 21/07/2021, aditado conforme previsto em contrato, Lei 8666 –artigo 57 §1º e seus incisos. Vigência atual do contrato - 6º aditamento de 22/07/2025 à 21/07/2026.

Valor global do contrato atualizado R\$ 2.279.752,44- mensal R\$189.979,37- demais informações com setor financeiro.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento municipal e serviços especializados, com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos necessários.

Serviço de limpeza e conservação de áreas internas: salas, consultórios, banheiros, cozinhas, área de circulação e pátios cobertos; *Serviço de limpeza e conservação externas: pátios descobertos e circulação

Externa; *Serviço de limpeza e conservação de vidros e janelas (face interna e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

externa). AREAS INTERNAS: Diariamente, ou sempre que solicitado: Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, e quantas vezes forem necessárias, mantendo os banheiros públicos limpos e higienizados por todo o período de funcionamento da unidade; Proceder a limpeza dos pisos com pano úmido com água e sabão e desinfecção com hipoclorito de sódio, duas ou mais vezes/dia, e sempre que necessário; Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vînicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachado; Varrer os pisos de cimento das áreas externas e proceder à lavagem se necessário; Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia ou mais, se necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; Passar pano úmido com água e sabão, secar e proceder a desinfecção com álcool, nos tampos das mesas e assentos; Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, removendo os para o local indicado pela administração; A contratada deverá orientar os funcionários que além do lixo comum, temos o lixo contaminado (seringas, agulhas, gaze com sangue e demais secreções), que deverão ser manuseados com todo cuidado, acondicionados em saco de lixo branco leitoso e depositados em local próprio até a coleta de lixo especial; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos das IN/MARE no 06 de 03 de novembro de 1995; Limpar os corrimões; Manter limpo os bebedouros; Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária, por solicitação e supervisão da enfermagem da unidade de saúde; Semanalmente, uma vez quando não explicitado: Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Limpar, com produto neutro, porta, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar e polir todos os metais, com válvulas, registros, sifões, fechaduras etc; Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, de marmorite e emborrachados com detergente; Passar pano úmido com saneantes domissanitário nos telefones; Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana; Retirar pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. Mensalmente, uma vez: Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar, paredes e rodapés; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persiana com produtos adequados; Remover manchas de parede; Limpar portas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc); Proceder a uma revisão minuciosa de todo os serviços prestados durante o mês; Anualmente. Uma vez quando não explicitado: Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; Esquadrias Externas: Quinzenalmente. Uma vez: Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes. Semestralmente uma vez: Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes; ÁREAS EXTERNAS: Diariamente. Uma vez quando não explicitado: Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza; Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; Varrer as áreas pavimentadas; Retirar o lixo duas vezes ao dia. Ar condicionando em sacos plásticos de 100 litros, removendo-os para local indicado pela administração; Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE no 06 de 03 de novembro de 1995; Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária; Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes. Semanalmente uma vez: Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc); Lavar pisos vînicos, de mármore, cerâmica, de marmorite e emborrachados, com detergente; Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal; Limpar quintais e jardins;

MATERIAIS: Desinfetante: agentes químicos a destruir indiscriminada ou seletivamente, micro-organismo, quando aplicamos em objetos inanimados ou ambientes, inclusive hipoclorito de sódio; Detergentes: substancias destinados a dissolver gorduras e a higiene de artigos e superfícies; Material de higiene: papeis absorventes inodoros de uso higiênico e toalha em sachê; Material de limpeza: saco de lixo leitoso branco para lixo hospitalar e saco comum; São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes respectivos congêneres, destinados a aplicação em artigos e em ambientes, ficando sujeitos ás mesmas exigências e condições no concernente quanto ao registro, industrialização, entrega, consumo e fiscalização.

RELAÇÃO DAS UNIDADES REALIZADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE,

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS,

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - CAPS AD,

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL- CAPS IJ,

CENTRO DE CONTROLE DE ZONNOSES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS/ MELHOR EM CASA, SAE IST
FARMÁCIA ALTO CUSTO,

POLICLINICA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SAMU/FROTA

UBS BARRA FUNDA

UBS ITAPEVA

UBS JARDIM ARCHILA

UBS JARDIM CLARICE

UBS JARDIM NOVO MUNDO

UBS JARDIM SERRANO

UBS PARQUE BELA VISTA

UBS RIO ACIMA

UBS VILA GARCIA

UBS VILA NOVA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARQUE JATAÍ

UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA AMORIM

UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO GREEN VALLEY

UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO PRÓ-MORAR

UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM CRISTAL

UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM TATIANA

UNIDADE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE SÃO JOÃO

O objeto da contratação é prestação de serviço por m², a descrição de estimativa de é de 50 colaboradores. Demais alinhamentos ocorrem com a administração SESA.

Gestão do contrato regida pelo Secretário de Saúde e fiscalizado pelo Diretor

Administrativo SESA conforme previsto no contrato cláusula 8a

Fiscal contratual- Diretor Administrativo SESA- atual: sr. Alan Francisco de Almeida, consta em arquivo interno uma solicitação de notificação mediante ofício nº451/2022 referente a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

dos materiais fornecidos.

Decisões referentes a contratos são demandadas pela administração SESA; Informações sobre Contratos -Portal da Transparência oficial do Município-www.votorantim.sp.gov.br, demais informações pertinentes aos departamentos responsáveis pelas demandas específicas.

Nestes termos; respeitosamente.

WEBER MAGANHATO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.